



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIRACEMA  
GABINETE DO PREFEITO

Estado no Boletim Oficial: 007 - A  
Em 18 / 09 / 17  
Ass: *[Assinatura]*

DECRETO Nº 066, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado no Quadro de Aviso  
Em 18 / 09 / 17  
Ass: *[Assinatura]*

DECLARA SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO  
MUNICÍPIO DE MIRACEMA  
AFETADAS POR ESTIAGEM (1.4.1.1.0)  
E POR INCÊNDIOS FLORESTAIS  
(1.4.1.3.2)

O Prefeito do Município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Clóvis Tostes de Barros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I- Que uma forte estiagem atinge o Município, afetando todo o ciclo de produção rural levando a um colapso sem precedentes nesse tão importante setor da economia municipal;
- II- Que os mananciais do Município estão secos e que o ribeirão Santo Antônio se tornou uma língua negra contando apenas com os líquidos provenientes dos escoamentos das residências;
- III- Que com a estiagem e a baixa umidade do ar, aumentaram em escala alarmante os casos de doenças alérgicas tais como rinite alérgica, tosse, diarreia, falta de ar, asma, segundo informações da Secretaria de Saúde;
- IV- Que até a presente data a Defesa Civil Municipal já registrou 14 (quatorze) incêndios florestais e que a administração municipal não dispõe de equipamentos capazes de fazer frente às ameaças de queimadas de grandes proporções;
- V- O impacto iminente no aumento de perda de peso e no índice reprodutivo do gado de corte e leiteiro do rebanho municipal estimado em 30 %, bem como o índice preocupante de mortalidade do referido rebanho;
- VI- A manifestação das Secretarias Municipais de Obras, Meio Ambiente, Defesa Civil e Agricultura relatando a real situação do Município em relação a este flagelo;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIRACEMA  
GABINETE DO PREFEITO**

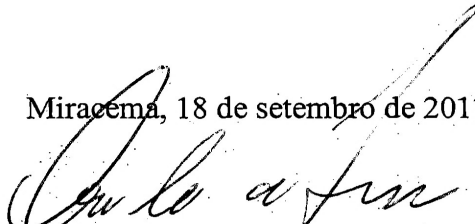
---

oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Miracema, 18 de setembro de 2017.

  
CLÓVIS TOSTES DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL